

Proc. Administrativo 5.747/2023

De: Janaina M. - SMDet-TU

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 02/03/2023 às 14:35:29

Setores envolvidos:

SMDet, SMDet-TU, SMA-LC-ALT

ADITIVO DE PRAZO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

Boa tarde

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, através do Departamento de Turismo, vem por meio deste, solicitar aditivo de prazo referente ao contrato 27/2022 da empresa EWT Brasil Elevadores LTDA, responsável pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E COMUNICAÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA, do elevador instalado na torre da concatedral do Município de Francisco Beltrão. Segue anexo documento da referida empresa em concordância com o aditivo de prazo dos referidos serviços, por um período de mais 12 (doze) meses.

Att.

—

Janaina Melati

Coordenadora de Turismo

Anexos:

CARTA_RENOVACAO_Catedral_Francisco_Beltrao.pdf

A
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C: **Janaina M. - SMDet-TU**

Londrina, 02 de Março de 2.023

Ref. Contrato 197/2022, Pregão 27/2022

Em Resposta ao Ofício 2.761/2023

A EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, vem por meio desta manifestar interesse na manutenção do referido contrato de prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR. Assim solicitamos a prorrogação do contrato pelos próximos 12 meses.

Solicitamos também os devidos reajustes, conforme consta em contrato.

Atenciosamente,



SERPRO
Assinado digitalmente por:
EGMAR BATISTA DOS SANTOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EWT BRASIL ELEVADORES LTDA-ME
CNPJ: 20.810.747/0001-12
Egmar Batista dos Santos

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Fernando Rodrigo Moro CREA-PR-115257-D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E49-18E6-4D63-C791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 02/03/2023 14:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0E49-18E6-4D63-C791>

Proc. Administrativo 1- 5.747/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 02/03/2023 às 16:12:04

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 5.747/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/03/2023 às 13:42:50

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMDET, SMDET-TU, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0282_2023_Proc_5747_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_Elevadores_Otis_Torre_da_Concatedral_intemp_deferimento.po

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/82D8-CEBE-8B8D-635E> e informe o código 82D8-CEBE-8B8D-635E



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0282/2023

PROCESSO N.º : 5747/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO
INTERESSADA : EWT BRASIL ELEVADORES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. e Turismo, em que pretende a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 197/2022 (Pregão n.º 27/2022), firmado com a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município.

O processo veio acompanhado de concordância da empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial à segurança daqueles que utilizarem o elevador e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que os não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 28/02/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 02/03/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 197/2022 (Pregão n.º 27/2022), firmado com a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D8-CEBE-8B8D-635E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/03/2023 13:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/82D8-CEBE-8B8D-635E>

Proc. Administrativo 3- 5.747/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 03/03/2023 às 16:41:48

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMDET, SMDET-TU, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

Segue parecer jurídico EM SUBSTITUIÇÃO ao anexado no Despacho acima.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0282_2023_Proc_5747_Aditivo_de_Prazo_servico_continuo_EWT_Elevadores_Torre_da_Concatedral_intemp_deferimento.p



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0282/2023

PROCESSO N.º : 5747/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. SERV. E TURISMO
INTERESSADA : EWT BRASIL ELEVADORES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. e Turismo, em que pretende a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 197/2022 (Pregão n.º 27/2022), firmado com a empresa acima nominada, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município.

O processo veio acompanhado de concordância da empresa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial à segurança daqueles que utilizarem o elevador e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que os não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 28/02/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 02/03/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 197/2022 (Pregão n.º 27/2022), firmado com a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69B1-3A05-3A3C-17F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/03/2023 16:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/69B1-3A05-3A3C-17F6>

Proc. Administrativo 4- 5.747/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 06/03/2023 às 07:04:57

prazo manutenção elevador torre

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_130_2023_otis.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	06/03/2023 09:55:35	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7EA-1D9B-0CD4-83CE**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 130/2023

PROCESSO N.º : 5.747/2023
REQUERENTE : SEMDETEC
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 197/2022 – PREGÃO N.º 027/2022
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR INSTALADO NA TORRE DA CONCATEDRAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 197/2022, referente à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0282/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7EA-1D9B-0CD4-83CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/03/2023 09:55:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A7EA-1D9B-0CD4-83CE>

Proc. Administrativo 5- 5.747/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 10/03/2023 às 09:26:01

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 PREGÃO Nº 027/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_197_2022_E_W_T_BRASIL_ELEVADORES_LTDA_ME.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_197_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 PREGÃO Nº 027/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO, 78, CEP: 86015-580, Bairro VILA FUJITA, na cidade de LONDRINA/PR.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Industria e Tecnologia – SEMDETEC - a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.


CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
001	1	79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EWT BRASIL ELEVADORES LTDA
CONTRATADA
EGMAR BATISTA DOS SANTOS
CPF 501.425.429-20

RUV7B71	275650B000133342	02/02/2023	74550
RVH7G19	275650NIC0046120	17/01/2023	50020
RXK7G62	275650B000132894	28/01/2023	74550
RXL4G92	275650B000132908	28/01/2023	74550
RXM5A00	275650B000132890	28/01/2023	74550
RXQ1I79	275650B000133320	01/02/2023	74550
RXR5A88	275650B000132994	29/01/2023	74550
RXX1A16	275650B000133467	03/02/2023	74550
SDP3D73	275650W000121223	31/01/2023	74550
SDP3D73	275650W000121232	31/01/2023	74550
SDP7C93	275650B000133330	02/02/2023	74550
SDP9I03	275650A000004722	31/01/2023	60503
SDQ1H32	275650B000133318	01/02/2023	74550
SDR5F06	275650B000132916	28/01/2023	74550
SDT4D55	275650B000133460	03/02/2023	74550
SDT8H57	275650B000133421	03/02/2023	74550
SDU0H35	275650NIC0046086	17/01/2023	50020
SDW8F73	275650B000133034	29/01/2023	74710
SDX8H94	275650B000133197	31/01/2023	74550
SDY4C30	275650B000133194	31/01/2023	74630
SDY4J64	275650NIC0046131	17/01/2023	50020
SEB0I82	275650B000133249	01/02/2023	74550
SEB4G59	275650B000133435	03/02/2023	74630
SEC9C69	275650B000133023	29/01/2023	74630
SED5F98	275650A000004735	03/02/2023	60503
SED6C45	275650B000133006	29/01/2023	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:E655188A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022 – Pregão nº 027/2022.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria e Tecnologia – SEMDETEC – a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6A89A16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.777/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R\$	Valor total acrescido R\$
2	86231	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDB8AE4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2023 com vigência de 09 de março de 2023 a 07 de março de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 272/2023

EMPRESA DETENTORA: ADRIANO SANTOS DA SILVA

CNPJ Nº 49.337.963/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	98	85567	KIT PINCEL ESPONJA PARA PINTURA KIT MINIMO 30 PEÇAS	DIY	UN	450,00	81,43

ATA SRP Nº 273/2023

EMPRESA DETENTORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 24.827.291/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	75	85544	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	2.500,00	3,30
001	77	85546	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 25 MICRAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	1.600,00	3,55

ATA SRP Nº 274/2023

EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	85470	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. CAPA DURA COSTURADA. MODELO EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	26,00
001	2	85471	ALGODÃO COLORIDO PACOTE COM MÍNIMO 50 GRAMAS	CREMER	PCT	380,00	4,48
001	3	85472	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	20,00	3,40
001	4	85473	ALFINETE SIMPLES NIQUELADO Nº 29. CAIXA COM 50 GRAMAS.	BACCHI	CX	150,00	7,16
001	9	85478	BASTÃO DE SILICONE. REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, TRANSPARENTE,	RENDICOLLA	PCT	120,00	37,00